

CLIPPING IMPRESSO

16/05/2019

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	1 - 2
1.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	3
1.3. INSTITUCIONAL.....	4
1.4. JUÍZES.....	5
1.5. PRESIDÊNCIA.....	6
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. JUÍZES.....	7
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DESEMBARGADOR.....	8
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. DECISÕES.....	9
4.2. JUÍZES.....	10

Foragidos

29 presos não voltaram a presídios após saída do Dia das Mães

Em duas saídas temporárias deste ano, a da Páscoa e a do Dia das Mães, 60 presos passaram à condição de foragidos. **POLÍCIA 10**

Vinte e nove não voltaram da saída do Dia das Mães

Em duas saídas deste ano, Páscoa e Dia das Mães, 60 presos passaram à condição de foragidos

Sessenta apenados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, beneficiados com as saídas temporárias da Páscoa e do Dia das Mães deste ano, que não retornaram aos presídios, estão agora na condição de foragidos. Somente na saída temporária do Dia das Mães, segundo a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), 603 custodiados deixaram a unidade prisional, no dia 8, e, destes, 29 não retornaram até 18 h de terça-feira, 14, prazo estabelecido pelo Poder Judiciário.

A portaria assinada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Márcio Castro Brandão, determinava que os apenados, que não voltassem ao presídio, terão regressão do regime e com ordem de prisão expedida. As polícias Civil, Militar, Rodoviária e Federal serão informadas.

Quatro apenados, beneficiados com a saída do Dia das Mães, segundo a polícia, foram presos. Um deles foi Erisson Lopes da Silva, de 24 anos, que foi detido por praticar assalto com uso de arma de fogo, na área do Anil, na tarde desta terça-feira.

O outro apenado preso foi Henrique Bezerra, de 22 anos, que foi abordado, na noite do último dia 10, por uma guarnição da Polícia Militar na estrada do Sítio Grande, em Paço do Lumiar. Ele conduzia uma motocicleta Bros vermelha, de placa PTG-5498, portando um revólver calibre 32, com três munições.

Os outros dois, Carlos Eduardo Silva Santos e Gilmar dos Santos

NÚMEROS

603

foi o número de apenados que deixaram Pedrinhas beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães e 29 não voltaram à unidade prisional; na saída de Páscoa, 659 saíram e 31 não voltaram

Silva, já haviam se apresentado, mas acabaram presos dentro do presídio, quando recebiam celulares que eram jogados por cima do muro por Josiane Santos Viegas. Foram apreendidos quatro celulares e dois carregadores. A mulher também foi presa.

Semana Santa

Na saída temporária de Páscoa deste ano, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) informou, por meio de nota, que 659 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas deixaram de fato o presídio no 17 de abril. Destes, 31 não retornaram à unidade prisional no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, no dia 23.

Um dos beneficiados nessa saída temporária, Adriano Lima de Jesus Santos, o *Espinho*, de 25 anos, foi preso no dia 19, na Vila Bom Viver, por descumprir a Lei de Execuções Penais (LEP). Ele estava em um bar, segundo a polícia, ingerido bebida alcoólica. ●

**PALESTRA PRISÃO CAUTELAR E
EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL**

Com o ministro Joel Ilan
Paciornik (STJ). Dia 23 de maio,
às 8h30, no Fórum de São Luís.
Inscrições: de 20 a 22 de maio

STF derruba emenda da Constituição do MA que ampliava foro

Texto estendia prerrogativa a procuradores do Estado, procuradores da AL, defensores públicos e delegados

BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem (15), por maioria, derrubar da Constituição do Maranhão emenda que estendia foro privilegiado a procuradores do estado, procu-

radores da Assembleia Legislativa, defensores públicos e delegados de polícia.

Votaram para derrubar a emenda, que estava suspensa por liminar (decisão temporária) desde 2002, os ministros Alexandre de Moraes, Edson

Fachin, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio e Luiz Fux. Ficaram vencidos os ministros Gilmar Mendes e Celso de Mello.

Pelo entendimento, a partir de agora, os ocupantes desses cargos serão julgados pela primeira instância e não pelo Tribunal de Justiça. A decisão não tem alcance automático sobre constituições de outros estados.

Em seu voto, o ministro Gilmar Mendes entendeu que a prerrogativa poderia ser estendida, com exceção dos delegados. “Ou se extrai da Constituição a prerrogativa, ou não se tem a prerrogativa”, afirmou. ●



**PERGENTINO
HOLANDA**

ph@mirante.com.br
@holandaph



Novos Direitos

O Dia Nacional da Defensoria (19 de Maio) será comemorado nesta sexta-feira, em São Luís, com o Seminário “Atuação Estratégica e Novos Direitos”. Promovido pelas Defensorias Públicas do Estado e da União, o evento contará com diversas palestras e mesas redondas. O juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, será um dos palestrantes. O seminário será realizado no auditório do prédio do Curso de História da Uema, na Praia Grande.

MA terá três governadores em menos de uma semana

Flávio Dino se ausentou, deixando o comando do estado nas mãos do presidente da Assembleia, Othelino Neto, e depois do vice-governador, Carlos Brandão

GILBERTO LÉDA
Da Editoria de Política

Uma viagem do governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), à Inglaterra promoverá uma situação inusitada nos próximos dias: em menos de uma semana, o Estado será comandado por três governadores diferentes.

O comunista deixou o Brasil ontem, rumo a Londres, onde debaterá Segurança Pública na London School of Economics and Political Science durante o Brazil Forum UK 2019. Em tese, assumiria o posto de chefe do Executivo estadual o vice-governador, Carlos Brandão (PRB), que está fora do Maranhão. Segundo sua assessoria, trata de "assuntos particulares".

Como ele só retorna no sábado,



Divulgação

Primeiro assume Othelino; no fim de semana, será a vez de Brandão

18, até lá quem assume o comando é o presidente da Assembleia Legislativa, deputado estadual Othelino Neto (PCdoB). Depois disso, o próprio Brandão fica no exercício do cargo, até o retorno de Dino ao país.

Troca-troca

Situação parecida com a de 2019 foi registrada no Maranhão há pouco

mais de sete anos. Mas com contornos mais inusitados.

Em abril de 2012, faltando aproximadamente seis meses para as eleições municipais daquele ano, portanto, a então governadora Roseana Sarney (MDB) viajou aos Estados Unidos integrando a comitiva da ex-presidente Dilma Rousseff (PT).

O vice-governador de então, Washington Oliveira (PT) - hoje conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) - assumiu normalmente, mas, como seria candidato a prefeito de São Luís, precisou deixar o cargo, para não se tornar inelegível, já que a partir de 6 de abril daquele ano qualquer um que quisesse candidatar-se a mandato eletivo deveria deixar cargos no Executivo.

O petista articulou, então, uma viagem oficial à Argentina e passou o comando do estado à Assembleia Legislativa, então comandada pelo deputado Arnaldo Melo (MDB).

Ocorre que uma das filhas do emedebista, Nina Melo (MDB), seria candidata a prefeita de Colinas naquele ano. E Arnaldo, então, abdicou de assumir. Assim, a linha sucessória levava o exercício do cargo de governador ao então presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Guerreiro Júnior, cuja esposa seria candidata em Guimarães.

Por conta de todos esses impedimentos, acabou assumindo o governo o então primeiro vice-presidente da Assembleia, Marcos Caldas, que ficou no cargo por 10 dias. ●

Defensorias Públicas do Estado e da União realizam Seminário "Atuação Estratégica e Novos Direitos"

Acontece nesta sexta-feira, dia 17, em São Luís, o Seminário "Atuação Estratégica e Novos Direitos", em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública (19 de maio). O evento, promovido pelas Defensorias Públicas do Estado do Maranhão (DPE/MA) e da União (DPU), será realizado no auditório do prédio do Curso de História da Uema, localizado na Rua da Estrela, Nº 329, Centro.

A programação, que terá início às 8h30, contará com diversas palestras e mesas redondas com juristas locais e de renome nacional, como o desembargador federal Ney Bello, professor da Universidade de Brasília (UnB) e pós-doutor em Direito Constitucional pela PUC-RS.

Também estarão entre os palestrantes o juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de

São Luís, e o defensor público federal do Maranhão Yuri Costa, entre outros nomes.

O Dia Nacional da Defensoria Pública foi instituído em 2002. A data foi escolhida em homenagem ao padroeiro dos advogados, Santo Ivo, que morreu nesse dia, no ano de 1303, e traz uma reflexão sobre a importância da Defensoria e dos defensores públicos na garantia e efetivação dos direitos aos que não têm condições de pagar por um advogado particular.

Neste ano, a Defensoria Pública do Estado está completando 18 anos de existência e conta, atualmente, com 192 defensores públicos estaduais, distribuídos em 38 núcleos localizados no interior e na sede, na capital, São Luís. Em 2018, a instituição realizou mais de 430 mil atendimentos à população maranhense nas mais diversas áreas.

Novo membro substituto do TRE-MA é eleito



O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO FOI ELEITO POR MAIORIA DE VOTOS PARA O CARGO QUE ESTAVA VAGO NA CORTE

O desembargador José de Ribamar Castro foi eleito, por maioria de votos, membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA), “na categoria de Desembargador”, em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quarta-feira (15). O cargo estava vago em razão da posse do desembargador Tyrone José Silva no cargo de vice-presidente e corregedor-geral da Corte eleitoral. Antes da votação, havia três candidatos: os desembargadores Marcelino Everton, José de Ribamar Castro e Luiz Gonzaga Filho.

Marcelino Everton lembrou que abriu mão da candidatura em outras ocasiões, mas foi incentivado por alguns colegas a concorrer e se colocou à disposição da Corte. José de Ribamar Castro disse que o ingresso no TRE, onde já esteve como juiz, é um

desejo de todo magistrado e uma forma de contribuir com a Justiça eleitoral. Luiz Gonzaga abriu mão da candidatura e adiantou que pretende concorrer à vaga na próxima eleição. O decano do TJMA, desembargador Bayma Araújo, convidado pelo presidente da Corte, desembargador Joaquim Figueiredo, para apurar os votos, convidou o desembargador José Luiz Almeida para fiscalizar a apuração. Feita a contagem, José de Ribamar Castro obteve 19 votos, contra 6 dados a Marcelino Everton. Houve um voto em branco.

REMOÇÕES E PROMOÇÕES

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) removeram, nesta quarta-feira (15), em sessão plenária administrativa, o juiz

Urbanete de Angiolis Silva, da Comarca de Turiaçu para Esperantinópolis, pelo critério de antiguidade; e o juiz João Vinícius Aguiar dos Santos, da Comarca de Arame para Moção, pelo critério de merecimento. O juiz Bruno Nyro de Andrade Miranda (titular da Comarca de Montes Altos) foi promovido, pelo critério de merecimento, para a 1ª Vara da Comarca de Estreito, de entrância intermediária.

Durante a mesma sessão, a juíza Maria Isabel Padilha (titular do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís) foi indicada, pelo critério de merecimento, para Membro Suplente da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, com sede na Comarca da Ilha de São Luís.

DANOS MORAIS: Inscrição indevida de nome de consumidora no Serasa gera a empresa dever de indenizar

Uma consumidora surpreendida com a informação de que seu nome havia sido incluído no banco de dados do Serasa, em razão de um suposto débito de R\$ 443,67, ganhou na Justiça o direito a uma indenização no valor de R\$ 7 mil, por danos morais, a ser paga pela Telemar (atual Oi). A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) verificou nos autos que não há demonstração de que a autora da ação tenha qualquer contrato com a empresa.

O órgão colegiado do TJMA manteve a sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, que, além da condenação da empresa ao pagamento da indenização de R\$ 7 mil, declarou a inexistência do contrato que originou a linha telefônica e dos débitos relativos a ela; determinou a exclusão da negativação do nome da autora junto aos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, em caso de descumprimento.

A empresa de telefonia apelou ao Tribunal, alegando que o valor fixado para indenização não foi razoável e proporcional às circunstâncias. Pediu para que fosse reduzido e entendeu que não houve nenhuma ofensa à esfera moral da apelada.

O relator, desembargador Raimundo Barros, disse que o

conflito de interesses tem como matéria de fundo nítida relação de consumo, regulada, portanto, pelo Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados.

Barros lembrou que o direito à indenização por danos morais, nos termos do artigo 5º, X, da Constituição Federal, deve ser assegurado nos casos de violação à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem por ação de terceiro. Acrescentou que o abalo de crédito configura injusta agressão à honra, à imagem e ao bom nome da pessoa.

O desembargador explicou que, no caso de inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, o dano moral é presumido, em que a mera conduta ilícita já é suficiente para demonstrar os transtornos, a humilhação e os aborrecimentos sofridos pela vítima. Ele concordou com o valor fixado em primeira instância.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Kleber Carvalho (convocado para compor quórum) também negaram provimento ao apelo da empresa. (Processo nº 1428/2019 - Pinheiro). (*Asscom TJMA*)

Companhia aérea deverá indenizar passageiro por extravio e avarias em malabike



Divulgação

A Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A terá de pagar indenização no valor de R\$ 6,9 mil reais, a um cliente que teve uma "malabike" extraviada e danificada, durante viagem realizada pela companhia aérea. A sentença, assinada pela juíza Maria José França, titular do 7º Juizado Especial Cível de São Luís, reconheceu os prejuízos materiais e morais sofridos pelo cliente, aplicando dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Consta no processo, que o passageiro adquiriu bilhete de viagem junto à Azul para um voo no trecho São Luís - Maceió - São Luís, e no seu retorno teve a bagagem, que continha uma bicicleta de competição esportiva, extraviada. O autor da ação participou da competição conhecida como IRONMAN (Corrida, Ciclismo e Natação), na capital Alagoana em agosto de 2018.

Ao recebê-la, no dia seguinte, após registro de ocorrência junto à empresa, percebeu que o artefato continha diversas avarias, motivo pelo qual não assinou o Termo de Entrega que daria plena quitação. "Em virtude dos danos, a requerida solicitou que o cliente levasse o objeto até uma Lavanderia, que teria o problema resolvido, mas ao chegar ao local, foi informado pelos funcionários que era impossível fazer o conserto diante da gravidade das avarias", descreve a sentença.

A companhia aérea contestou as alegações afirmando que não cometeu ato ilícito, pois todas as providências possíveis foram realizadas, e que não houve qualquer interferência na viagem do autor. "A mala foi restituída um dia após o ocorrido", descreve a defesa da Azul, afirmando também que o cliente não seguiu o procedimento de reembolso administrativo, pois não enviou os documentos solicitados para tal finalidade, inexistindo, portanto, ato ilícito de sua parte.

ÔNUS DA PROVA - Na análise do mérito, a magistrada enquadrou o caso no universo das relações de consumo abrangido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). A julgadora deferiu a inversão do ônus da prova, com base no artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, considerando que a Azul não comprovou suas alegações, ao contrário do autor, que provou a má prestação do serviço por parte da empresa, pois não procedeu com o seu dever de cuidado necessário para preservar o bem do passageiro, tendo extraviado a mala, e causado avarias que não puderam ser reparadas.

Para a juíza, o dano material se apresentou invencível, pois o autor comprovou, por meio de fotos, as avarias constantes em sua mala, e a requerida não conseguiu demonstrar que procedeu com o reparo do bem ou a restituição do seu valor. "Nesta senda, tenho que o dano experimentado pelo demandante é de R\$ 3.999,00 que é o valor do objeto, conforme demonstrado nos autos pelo autor", descreve a sentença.

A Azul foi condenada a pagar R\$ 3 mil reais pelos danos morais causados. (Marcio Rodrigo- Asscom CGJ)